



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº0503/2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 75% (setenta e cinco por cento) em juros e multas dos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento a vista.

Art.2º - Fica também concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) no tributo Municipal inscritos em Dívida Ativa, para pagamento parcelado em até 10(dez) parcelas, de valor superior a R\$30,00 cada parcela.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 23 de março de 2017.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS